

FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 069/2026

Data: 03/02/2026

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6676/2026

Autor(es): Executivo

Processo no Sistema Elotech: 135/2026

Ementa/Resumo:

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 996.851,97

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
LUIGI COSTA



03/02/2026 14:32:05





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 84/2026

Palmeira/PR, 30 de Janeiro de 2026.

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos enviando a Vossa Excelência, os Projetos de Lei que abaixo especificamos, a fim de receber a honrosa apreciação dessa Casa de Leis.

- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 996.851,97.

Pelo exposto que acompanham os mencionados Projetos, contamos com a aprovação por parte dos Edis que compõem essa egrégia casa de Leis.

Sem mais para o momento, valem-nos da oportunidade para expressar nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALTAMIR

SANSON:45620652904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.02.02 09:16:51
-03'00'

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE**



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$996.851,97 (novecentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação

10.001.00.000.0000.0.000. Departamento Administrativo

10.001.12.122.0023.2.067. Manutenção das atividades do Departamento de Educação

891 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$196.851,97

10.001.12.361.0025.6.076. Aquisição de Merenda Escolar - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial

890 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA R\$600.000,00

10.001.12.367.0023.6.074. Subvenções Sociais - CEAD

889 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$200.000,00

Total Suplementação: R\$996.851,97

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R\$996.851,97

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Janeiro de 2026.

ALTAMIR
SANSON:4562
0652904

Assinado de forma
digital por ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2026.02.02
09:30:54 -03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº.

A Secretaria Municipal de Educação compete elaborar, implantar e gerir políticas públicas educativas que garantam o desenvolvimento intelectual, físico, social, econômico, político e cultural, promovendo o desenvolvimento Humano e Social do Município; estar em consonância com as Leis, diretrizes e normas vigentes a fim de assegurar a estabilidade legal de toda estrutura educacional; ofertar "Qualidade Educacional com professores qualificados na área, através do Plano de Formação Continuada"; possibilitar estrutura física adequada à demanda de alunos do município; garantir a oferta da merenda escolar; prestar serviço de transporte escolar que dele necessitem; estar compatível no Censo Escolar; solicitar, adquirir, conservar e distribuir materiais para as escolas; zelar e organizar os registros e documentação do patrimônio da rede dos sistema de ensino; estar atenta a programas do Governo Federal que sejam compatíveis com as necessidades da demanda social e educacional do momento; gerenciar o fluxo financeiro decorrente de todas as transferências Federais, Estaduais e Municipais, assim como prestar contas com exatidão no processo; construir processos pedagógicos, curriculares e avaliativos centrados na melhoria das condições de aprendizagem através do Projeto Político Pedagógico e da Proposta Curricular; entre outras. A presente solicitação através de crédito adicional suplementar, é necessária para atender a demanda atual, utilizando os recursos do superavit financeiro apontado no exercício de 2025. A complementação servirá para suprir o valor a ser destinado para subvenções sociais para atender aos atendimentos de saúde, realizados por esta secretaria através de instituição sem fins lucrativos, bem como para fortalecer a dotação para despesas com merenda escolar e serviços de terceiros, sendo indispensáveis para o bom andamento dos trabalhos desenvolvidos por esta secretaria, para o bem de todos os usuários da rede municipal de ensino. Diante do exposto, a solicitação encontra justificativa para a readequação orçamentária, desta forma utilizando os recursos em tempo oportuno, a fim de manter um bom andamento e contínuo dos trabalhos desta secretaria, com o objetivo do atendimento adequado aos usuários dos serviços públicos, que é a comunidade escolar da rede municipal de ensino. Desse modo faz-se necessária a adequação orçamentária, para o correto registro e evidenciação nos relatórios do orçamento público para o uso nas demandas desta secretaria.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Janeiro de 2026.

ALTAMIR
SANSON:45620
652904

Altamir Sanson
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2026.02.02 09:31:09
-03'00'